

Proc. Administrativo 2.115/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 04/08/2023 às 14:11:13

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-SP

Requisição de Comunicação Visual

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Anexos:

DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf

ORCAMENTO_CONTINUICAO_I.pdf

ORCAMENTO_I.pdf

ORCAMENTO_II.pdf

ORCAMENTO_III.pdf

Planilha_de_precos.pdf

requisicao_1.pdf

requisicao_1_2_.docx

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 370/2023 que tem por objeto: Aquisição de material de comunicação visual para atender as demandas das secretarias, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 03 de agosto de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
9	...	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. INSTALADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	180	220,00	R\$ 39.600,00
10	...	Adesivo Automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. ENVELOPAMENTO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	30	150,00	R\$ 4.500,00
11	...	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA 16 50X50 COM ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO, PES EM TUBO GALVANIZADO 2,5 " POLEGADAS 2 MM (PAREDE) E CONCRETAGEM INCLUSA - INSTALADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	0.50 x 0.50	100	565,00	R\$ 56.500,00
12	...	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	1.00 x 1.00	40	450,00	R\$ 18.000,00
Total:				2075		R\$ 301.205,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Pix	0 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
À Vista	15

Logística



Condições: ATENÇÃO

- Orçamento realizado com base em informações, medidas e formatos fornecidos pelo cliente. A Andare se isenta de qualquer divergência que possa ocorrer, exceto quando houver vistoria prévia (informada no campo de Observações);
 - Valor válido para aprovação total dos itens descritos no orçamento;
 - A Andare não se responsabiliza por materiais sem envio de referência de cor, ou por sua execução sem prova. Caso a prova não seja aprovada, será cobrada a parte do valor do pedido. (Limite máximo de 03 provas por pedido - no caso de impressões)
- Para letra caixa será ajustado por trabalho o valor de prova.
- Faturamento sujeito à análise de crédito;
 - Faturamento em nome de pessoa física deverá ser com 50% de entrada no ato do fechamento do pedido, para pessoa jurídica permanecem as condições de pagamento já mencionadas na proposta;
 - Desenvolvimento de projetos (painéis, displays, projeto especial) não incluso no orçamento;
- RETIRADA DE MATERIAL
- Retirada de materiais Segunda a Sexta-feira - das 08:00 às 11:30 - 13:30 às 18hrs; - Sábado das 08:00 às 12:00
- ENTREGA MATERIAL
- Valor de entrega pode estar diluído entre os itens, ou estar em item separado. (de acordo com solicitação do cliente);
 - Entregas são realizadas em horário comercial, das 08 às 18hr;

Cliente
Município de Ubatã

Contato
ABEL

Telefone
(44) 3543-8000

CNPJ
76.950.096/0001-10

Endereço
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - Centro - CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta para avaliação.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Adesivo Refletivo Grau Técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. APLICADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	210	300,00	R\$ 63.000,00
2	...	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Inclui arte e máscara para aplicação. APLICADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	235	80,00	R\$ 18.800,00
3	...	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. APLICADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	390	55,00	R\$ 21.450,00
4	...	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. APLICADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	100	75,00	R\$ 7.500,00
5	...	Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui madeirites, ponteiros e corda para sustentação. INSTALADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	310	50,50	R\$ 15.655,00
6	...	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15cm. INSTALADA NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	160	55,00	R\$ 8.800,00
7	...	REMOÇÃO DE ADESIVOS, SEM DEIXAR MARCAS OU DANIFICAR A PINTURA DO AUTOMÓVEL OU VIDROS. (Remoção no local informado pelo município.)	1.00 x 1.00	40	100,00	R\$ 4.000,00
8	...	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. INSTALADO NO LOCAL CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	1.00 x 1.00	280	155,00	R\$ 43.400,00

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991

CNPJ: 18.949.654/0001-21

RUA IRACEMA Nº 222 JURANDA – PR

JURANDA, 26 DE JULHO DE 2023.

ORÇAMENTO:

A/C MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

- 210 MT2 – AESIVO REFLETIVO GRAU TECNICO COM CORTE ELETRÔNICO
R\$: 64.000,00
- 235 MT2 – ADESIVO BRANCO COM IMPRESSÃO DIGITAL
R\$: 19.300,00
- 390 MT2 – ADESIVO BRANCO COM IMPRESSÃO DIGITAL
R\$: 24.150,00
- 100 MT2 – ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL
R\$: 8.550,00
- 310 MT2 – BANNER FEITO EM LONA 440G/M²
R\$: 16.755,00
- 160 MT2 – LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL
R\$: 9.410,00



- 40 MT2 – REMOÇÃO DE ADESIVOS, SEM DEIXAR MARCAS OU DANIFICAR

R\$: 5.100,00

- 280 MT2 – PLACA FEITA EM CHAPA DE PVC 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO BRANCO

R\$: 44.330,00

- 180 MT2 – PLACA FEITA EM CHAPA ACM POLIESTER 3MM

R\$: 40.750,00

- 30 MT2 – ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL

R\$: 5.900,00

- 100 MT2 – PLACAS SINALIZAÇÃO EM CHAPA 16 50X50 COM ADESIVO REFLETIVO

R\$: 58.000,00

- 40 MT2 – PAINEL EM ACM JUNTA SECA COM ESTRUTURA METÁLICA

R\$: 19.900,00

TOTAL: 316.145,00

CLAUDINEI
MORAIS
PERBELINI:4
8249009991

Assinado de forma
digital por
CLAUDINEI MORAIS
PERBELINI:482490099
91
Dados: 2023.07.27
15:51:18 -03'00'

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI
CNPJ: 18.949.654/0001-21



M. P. AMARAL INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.111.187/0001-17

AV. BRASIL, N 2322 - JURANDA PR

ORÇAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

210m2 – Adesivo refletivo Grau tecnico com corte eletrônico

R\$: 65.102,00

235m2 – Adesivo Branco com impressão digital

R\$: 19.150,00

390m2 – Adesivo Branco com impressão digital

R\$: 24.586,00

100m2 – Adesivo perfurado impressão digital

R\$: 8.999,00

310m2 – Banner feito em lona 440 G/M²

R\$: 17.000,00

160m2 – Lona 440g com impressão digital

R\$: 10.150,00

40m2 – Remoção de adesivos

R\$: 5.850,00

280m2 – Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação de adesivo branco

R\$: 45.220,00

180m2 – Placa Feita em chapa ACM poliester 3mm

R\$: 41.350,00

30m2 – Adesivo automotivo com impressão digital

R\$: 6.000,00

100m2 – Placas sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo

R\$: 58.700,00

40m2 – Painei em ACM junta seca com estrutura metálica
R\$: 20.109,00

Total: 322.216,00

JURANDA, 26 DE JULHO DE 2023.

M P AMARAL
INFORMATICA:1
1111187000117

Assinado de forma digital
por M P AMARAL
INFORMATICA:1111118700
0117
Dados: 2023.07.27 15:52:08
-03'00'

M. P. AMARAL INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.111.187/0001-17

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e MARCOS DA SILVA RETAMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B> e informe o código 04E1-576B-3066-9F6B

PLANILHA DE VALORES

Proposta 01: Andare Adesivos

CNPJ: 05.561.905/0001-54

Proposta 02: M. P. Amaral Informática - ME

CNPJ: 11.111.187/0001-17

Proposta 03: Claudinei Morais Perbelini 48249009991

CNPJ: 18.949.654/0001-21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	CRITÉRIO menor valor	VALOR TOTAL
1	44212	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transfência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 304,77	R\$ 300,00	R\$ 63.000,00
2	44213	Adesivo branco com impressão digital com no minimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade minima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	R\$ 80,00	R\$ 81,49	R\$ 82,13	R\$ 80,00	R\$ 18.800,00
3	44214	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	R\$ 55,00	R\$ 63,05	R\$ 61,93	R\$ 55,00	R\$ 21.450,00
4	44215	Adesivo perfurado com impressão digital com no minimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	R\$ 75,00	R\$ 89,99	R\$ 85,50	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



5	44216	Banner feito em Lona 440g/m² com impressãoo digital com no minimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiras e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do municipio.	310	R\$ 50,50	R\$ 54,84	R\$ 54,05	R\$ 50,50	R\$ 15.655,00
6	44217	Lona 440g com impressão digital com no minimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do municipio.	160	R\$ 55,00	R\$ 63,44	R\$ 58,82	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
7	44218	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automovel ou vidros. Remoção no local informado pelo municipio.	40	R\$ 100,00	R\$ 146,25	R\$ 127,50	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
8	44219	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digial com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade minima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do municipio.	280	R\$ 155,00	R\$ 161,50	R\$ 158,33	R\$ 155,00	R\$ 43.400,00
9	44220	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. nstalação no local conforme demanda do municipio.	180	R\$ 220,00	R\$ 229,73	R\$ 226,39	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
10	44221	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do municipio.	50	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 196,67	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

11	44222	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	R\$ 565,00	R\$ 587,00	R\$ 580,00	R\$ 565,00	R\$ 56.500,00
12	44223	Painel em ACM junta seca com estrutura metalica	40	R\$ 450,00	R\$ 502,73	R\$ 497,50	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
								R\$ 304.205,00



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 370/2023

2. OBJETO

Aquisição de material de comunicação visual para atender as demandas das secretarias.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-304.205,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50

1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	527,50
------	-------	--------------	--	--------

Ubiratã – Paraná, 03 de agosto de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data. Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, <u>poder discricionário do Gestor Municipal</u>. Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes. Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito. Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023. Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento	

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR	
De acordo. Fábio de Oliveira Dalécio	

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e MARGOS DA SILVA FETAMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B> e informe o código 04E1-576B-3066-9F6B

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 370/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de comunicação visual para atender as demandas das secretarias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando o atendimento da demanda recorrente que há por banners e faixas que são utilizados em campanhas, eventos, identificação de locais públicos e divulgação de assuntos de interesse público.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-304.205,00(Trezentos e quatro mil duzentos e cinco reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE		2.000,00

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIDSON DA L. CORTE e MARCOS DA SILVA RETAMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B e informe o código 04E1-576B-3066-9F6B

			TERCEIROS, PESSOA JUR		
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

Gabinete do Prefeito
Secretaria da Administração
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Secretaria de Saúde
Secretaria Viação e Serviço Rurais

Geraldo José dos Santos
Claudinei Edson Dalla Corte
Thiago Munhoz D'Alécio
Marcos da Silva Retamiro
Claudineia de Souza Lazaretti
Elcia Godinho de Moraes da Silva
Rafael de Mello Bartz
Ronaldo Felipe Maciel
Lilian Welz Trindade
Luiz Antonio Marafon

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e MARCOS DA SILVA RETAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B> e informe o código 04E1-576B-3066-9F6B

6.2. Fiscal do Contrato:

Gabinete do Prefeito
Secretaria da Administração
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Secretaria de Saúde
Secretaria Viação e Serviço Rurais

Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Marcelo Oliveira Rinaldi
Oswaldo Luiz Ribeiro
Rafael Gonçalves Rodrigues
Jean Carlos Bonissoni
Edicleia Aparecida Duarte Felizari
Edcarlos Favaro Pereira
José Antônio Torres dos Santos
Adriano Jesualdo
Odilio Camargo Alves

6.3. Fiscal do Contrato Substituto:

Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44212	1	1	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	M	300,0000	63.000,00
44213	1	2	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	M	80,0000	18.800,00
44214	1	3	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	M	55,0000	21.450,00
44215	1	4	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	M	75,0000	7.500,00
44216	1	5	Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiras e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.	310	M	50,5000	15.655,00
44217	1	6	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15	160	M	55,0000	8.800,00

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e MARCOS DA SILVA RETAMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B> e informe o código 04E1-576B-3066-9F6B

			cm. Instalação no local conforme demanda do município.				
44218	1	7	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automovel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.	40	M	100,0000	4.000,00
44219	1	8	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade minima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	280	M	155,0000	43.400,00
44220	1	9	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	180	M	220,0000	39.600,00
44221	1	10	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.	50	M	150,0000	7.500,00
44222	1	11	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	M	565,0000	56.500,00
44223	1	12	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	40	M	450,0000	18.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. 8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

8.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

8.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

8.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.

8.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deve ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto lícito e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 03 de agosto de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e MARCOS DA SILVA RETAMERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B> e informe o código 04E1-576B-3066-9F6B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E1-576B-3066-9F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 04/08/2023 14:24:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS DA SILVA RETAMERO (CPF 025.XXX.XXX-84) em 18/09/2023 11:29:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/04E1-576B-3066-9F6B>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/08/2023 14:13) 2.115/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 04/08/2023 às 14:13:50

Setores envolvidos:

GP-ACS, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMSA-AESP, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

Requisição de Comunicação Visual

Termo de ciência- Fiscal

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Anexos:

FISCAL_ODILIO_CAMARGO_ALVES_2_.pdf

FISCAL_OSVALDO_LUIZ_RIBEIRO_2_.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_3_.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Odílio Camargo Alves

SECRETARIA: Viiação e Serviços Rurais

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

Odílio Camargo Alves

Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

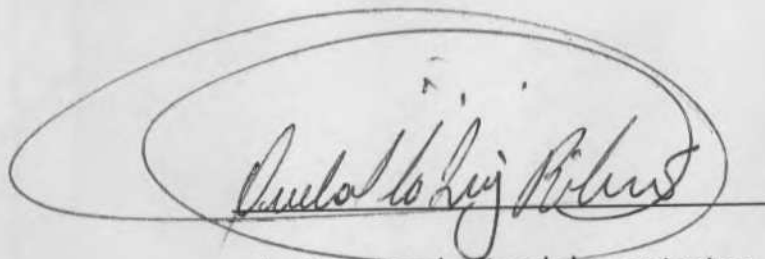
TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Paulo Luiz Ribeiro

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 07 de Março de 2022.



Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 03 de agosto de 2023

Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4989-18FD-DF17-E717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO OLIVEIRA RINALDI (CPF 097.XXX.XXX-00) em 04/08/2023 15:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 04/08/2023 17:19:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL GONÇALVES RODRIGUES (CPF 043.XXX.XXX-18) em 07/08/2023 08:00:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 07/08/2023 14:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDICLEIA APARECIDA DUARTE FELIZARI (CPF 030.XXX.XXX-40) em 08/08/2023 16:32:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4989-18FD-DF17-E717>

Proc. Administrativo 1- 2.115/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2023 às 13:26:10

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.115/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 08/08/2023 às 13:45:12

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 2.115/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 11:38:05

Setores envolvidos:

GP, GP-ACS, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-AESP, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

Requisição de Comunicação Visual

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC8B-A0DF-6C39-1480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/08/2023 11:38:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 09/08/2023 11:49:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CC8B-A0DF-6C39-1480>

Proc. Administrativo 4- 2.115/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 15:06:47

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 5- 2.115/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 09/08/2023 às 15:09:41

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa Tarde,

Segue processo, minuta do edital para análise e parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2115/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-304.205,00 (Trezentos e quatro mil duzentos e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO por item se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando o atendimento da demanda recorrente que há por banners e faixas que são utilizados em campanhas, eventos, identificação de locais públicos e divulgação de assuntos de interesse público.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	M	300,0000	63.000,00
1	2	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	M	80,0000	18.800,00
1	3	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	M	55,0000	21.450,00
1	4	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	M	75,0000	7.500,00
1	5	Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiros e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.	310	M	50,5000	15.655,00
1	6	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.	160	M	55,0000	8.800,00
1	7	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pin-	40	M	100,0000	4.000,00

bela, amada e gentil

		tura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.				
1	8	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	280	M	155,0000	43.400,00
1	9	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	180	M	220,0000	39.600,00
1	10	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.	50	M	150,0000	7.500,00
1	11	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	M	565,0000	56.500,00
1	12	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	40	M	450,0000	18.000,00
					TOTAL:	304.205,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

6.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

6.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

6.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.

6.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00

0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores, Secretários titulares de cada Secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores relacionados abaixo:

Gabinete do Prefeito

Secretaria da Administração

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Secretaria de Saúde

Secretaria Viação e Serviço Rurais

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Marcelo Oliveira Rinaldi

Oswaldo Luiz Ribeiro

Rafael Gonçalves Rodrigues

Jean Carlos Bonissoni

Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Edcarlos Favaro Pereira

José Antônio Torres dos Santos

Adriano Jesualdo

Odilio Camargo Alves

10.2.1. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

6.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

6.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

6.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.

6.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores, Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores relacionados abaixo:

Gabinete do Prefeito

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

bela, amada e gentil

Secretaria da Administração
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Secretaria de Saúde
Secretaria Viação e Serviço Rurais

Marcelo Oliveira Rinaldi
Oswaldo Luiz Ribeiro
Rafael Gonçalves Rodrigues
Jean Carlos Bonissoni
Edicleia Aparecida Duarte Felizari
Edcarlos Favaro Pereira
José Antônio Torres dos Santos
Adriano Jesualdo
Odílio Camargo Alves

12.2.1. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

MANUTENÇÃO

Proc. Administrativo 6- 2.115/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 15:57:13

Setores envolvidos:

GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-AESP, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisição de Comunicação Visual

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_370_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 370/2023

OBJETO: Aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda das secretarias.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda das secretarias.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 16 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45BD-1577-6D5C-14B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 16/08/2023 15:57:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/45BD-1577-6D5C-14B0>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/09/2023 às 11:31:34

Segue portaria 220/2023 - Agente de contratação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 7- 2.115/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/09/2023 às 11:43:59

Segue Edital assinado pela autoridade superior.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_REGISTRO_DE_PRECOS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2115/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-304.205,00 (Trezentos e quatro mil duzentos e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 29 de agosto de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.08.29
15:35:38 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO por item se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando o atendimento da demanda recorrente que há por banners e faixas que são utilizados em campanhas, eventos, identificação de locais públicos e divulgação de assuntos de interesse público.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	M	300,00	63.000,00
1	2	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	M	80,00	18.800,00
1	3	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	M	55,00	21.450,00
1	4	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	M	75,00	7.500,00
1	5	Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiros e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.	310	M	50,50	15.655,00
1	6	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.	160	M	55,00	8.800,00
1	7	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pin-	40	M	100,00	4.000,00

bela, amada e gentil

		tura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.				
1	8	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	280	M	155,00	43.400,00
1	9	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	180	M	220,00	39.600,00
1	10	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.	50	M	150,00	7.500,00
1	11	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	M	565,00	56.500,00
1	12	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	40	M	450,00	18.000,00
					TOTAL:	304.205,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

6.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

6.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

6.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.

6.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00

0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores, Secretários titulares de cada Secretaria.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores relacionados abaixo:

Gabinete do Prefeito	Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Secretaria da Administração	Marcelo Oliveira Rinaldi
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Oswaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rafael Gonçalves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social	Jean Carlos Bonissoni
Secretaria de Educação e Cultura	Edicleia Aparecida Duarte Felizari
Secretaria de Esporte e Lazer	Edcarlos Favaro Pereira
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Saúde	Adriano Jesualdo
Secretaria Viação e Serviço Rurais	Odílio Camargo Alves

10.2.1. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 133/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6237/2023, Pregão Eletrônico n.º 133/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (.)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.
- 6.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.
- 6.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.
- 6.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.
- 6.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.
- I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.
- II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.
- III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.
- IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.
- V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores, Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores relacionados abaixo:

Gabinete do Prefeito

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

bela, amada e gentil

Secretaria da Administração
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Secretaria de Saúde
Secretaria Viação e Serviço Rurais

Marcelo Oliveira Rinaldi
Oswaldo Luiz Ribeiro
Rafael Gonçalves Rodrigues
Jean Carlos Bonissoni
Edicleia Aparecida Duarte Felizari
Edcarlos Favaro Pereira
José Antônio Torres dos Santos
Adriano Jesualdo
Odílio Camargo Alves

12.2.1. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 8- 2.115/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/09/2023 às 11:51:55

Segue publicações do aviso.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

a_1831.pdf

b_SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf

c_Relacaoltens98793305001332023000.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.831- ANO: XVIII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6215/2023

LEILÃO Nº 03/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra RETIFICADO E PRORROGADO o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS.

Nova Data da realização: 14 de setembro de 2023, às 14h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 29 de agosto de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6238/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2633/2023

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO OS QUERENCIANOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na Rua Gerânio, 1647 – Centro, CEP. 85.420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6239/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, Andar 7, São Paulo, SP.

5. VALOR: R\$-11.662,37 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CELSO BERTOLUCI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.826.948/0001-63.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6190/2023.

OBJETO: Aquisição de cortinas com instalação para as secretárias do Município.

VALOR: R\$-74.160,00 (setenta e quatro mil e cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

01/09/2023 11:38:30

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00133

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00133/2023	Registro de Preço (SRP)	Aquisição de material de comunicação visual para atender as demandas das secretarias.	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00133/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 210
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 300,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (210)

2 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 235
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 80,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (235)

3 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 390
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 55,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (390)

4 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 75,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10
Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (100)

5 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiros e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 50,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (310)

6 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 55,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (160)

7 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

8 - Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 155,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (280)

9 - Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 220,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (180)

10 - Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

11 - Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refleti-vo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 565,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (100)

12 - Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Detalhada: Painel em ACM junta seca com estrutura metálica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 450,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

Proc. Administrativo 9- 2.115/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/09/2023 às 11:54:19

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue Processo 6237/2023 - Pregão Eletrônico 133/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão pública: Às 08:15min do dia 18 de setembro de 2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/09/2023 às 10:18:22

Segue anexo proposta e habilitação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Proposta_Andare.pdf

B_Habilitacao_Andare.pdf

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: ANDARE ADESIVOS LTDA

Nº DO CNPJ: 05.561.905/0001-54

Endereço: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 3543-3921

Endereço de e-mail: andareadesivos1@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 133/2023

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 297.095,00 (duzentos e noventa e sete mil e noventa e cinco reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Sr. Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº. 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº. 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, Telefone nº. (44) 99867-2112. E-mail: andareadesivos1@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1, Conta Corrente: 11459-6.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	M	299,00	62.790,00
1	2	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	M	79,00	18.565,00
1	3	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	M	54,00	21.060,00
1	4	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	M	73,00	7.300,00
1	5	Banner feito em Lona 440g/m ² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiras e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.	310	M	49,00	15.190,00
1	6	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.	160	M	53,00	8.480,00

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

1	7	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.	40	M	99,00	3.960,00
1	8	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	280	M	149,00	41.720,00
1	9	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	180	M	214,00	38.520,00
1	10	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.	50	M	149,00	7.450,00
1	11	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	M	549,00	54.900,00
1	12	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	40	M	429,00	17.160,00
					TOTAL:	297.095,00

Ubiratã - PR, 18 de setembro 2023.

ANDARE ADESIVOS
LTDA:05561905000
154

Assinado de forma digital
por ANDARE ADESIVOS
LTDA:05561905000154
Dados: 2023.09.18 09:40:55
-03'00'

JHONATHAN MENDES DE FREITAS
CPF: 056.145.369-14
RG: 10.578.294-2 SESP- PR

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
Fone: (44) 3543-3921
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.561.905/0001-54
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Endereço:

RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 596 - CENTRO - Ubatatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/09/2023 09:12



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA
Nome Fantasia: ANDARE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2024
FGTS	Validade:	07/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2024
Receita Municipal	Validade:	06/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2023 09:13:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDARE ADESIVOS LTDA**
CNPJ: **05.561.905/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANDARE ADESIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.561.905/0001-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:32 do dia 18/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D4NA180923091432

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05561905000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA
Nome Fantasia: ANDARE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 29/11/2002
CNAE Primário: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

CNAE Secundário 1: 1354-5/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 3: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 4: 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E
CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 8: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 9: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 10: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 596 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433921
E-mail: ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 056.145.369-14
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.145.369-14
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 078.539.969-00 Participação Societária: 1,00%
Nome: AMANDA DAYANE CORREA MARQUES
Número do Documento: 9.360.582-9 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 26/09/2019 Data de Nascimento: 27/12/1993
Filiação Materna: NILDA DE MELO CORREA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 688 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99642216
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 056.145.369-14 Participação Societária: 99,00%
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS
Número do Documento: 10.578.294-2 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 22/10/2019 Data de Nascimento: 13/05/1989
Filiação Materna: MARCIA ROSANE DE FREITAS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PULINO FILHO, 688 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99600108
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS
8040 - ADESIVOS
9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO
9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS
9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Serviços

25054 - Impressão Digital
27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) - Envolvendo Equipamento /
Suprimento

Relatório de Credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.561.905/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ANDARE ADESIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDARE	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO DE OLIVEIRA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-3921
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Marcos Máximo Marcondes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 1.616.264/7-SSP/PR, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 284.253.409-34, residente e domiciliado na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, CEP 85.440-000, e **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 1.206.443-SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 281.662.809-49, residente e domiciliada na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º Andar, Centro, CEP 85.440-000, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

Cláusula Primeira: - A sociedade girará sob a denominação social de **ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, iniciando suas atividades à partir de 10.12.2002.

Cláusula Segunda: - A sociedade terá por objeto a corretagem de: a) Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização e planos previdenciários, b) Agência de publicidade e propaganda e c) Cursos ligados às artes e cultura.

Cláusula Terceira: - O capital social é da importância de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

NOME	QUOTAS	R\$:
Marcos Máximo Marcondes	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula Quarta: - A sociedade será administrada pelo sócio corretor de seguros todos os ramos o Sr. **Marcos Máximo Marcondes**, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3, cabendo-lhe também o uso da denominação social, relativamente aos atos sociais específicos de corretagem de seguros, e em especial a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Claudete F. Marcondes

ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, que na forma da Legislação vigente, cabem somente ao sócio-gerente, corretor de seguros todos os ramos, habilitado e registrado na SUSEP, todos os demais atos que importem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, poderão ser assinados pela sócia **Claudete Franchini Marcondes**, em conjunto obrigatoriamente, com o sócio gerente corretor de seguros todos os ramos, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

Cláusula Quinta: - A sociedade se obriga a manter durante toda sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

Cláusula Sexta: - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas da SUSEP.

Cláusula Sétima: - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

Cláusula Oitava: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá, direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Cláusula Décima: - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro de 2002. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na Legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às quotas sociais.

Parágrafo Único: - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

Cláusula Décima Segunda: - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar

Claudete F. Marcondes

[Assinatura]

ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de apuração..

Cláusula Décima Terceira: - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Quarta: - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Cláusula Décima Quinta: - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Sexta: - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Ubatã, Estado do Paraná, que fica por eles eleito.

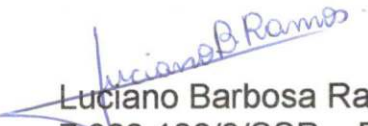
E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

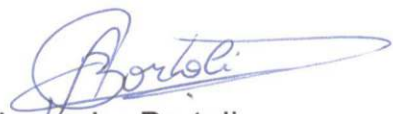
Ubatã-PR, 25 de Novembro de 2002


Marcos Máximo Marcondes

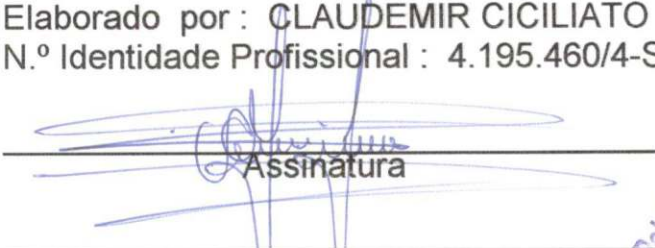

Claudete Franchini Marcondes

testemunhas:


Luciano Barbosa Ramos
7.023.180/8/SSP - PR


Alexandre Bortoli
7.311.555/8/SSP-PR

Elaborado por : CLAUDEMIR CICILIATO
N.º Identidade Profissional : 4.195.460/4-SSP/PR


Assinatura


OAB 12807

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2002
SOB NÚMERO: 41204928838
Protocolo: 02/323833-0

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



folha 1 de 4

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264/7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubatatã - PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubatatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, em Ubatatã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, CEP 85440-000 em Ubatatã - Paraná.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1.000 CC/2002)

Claudete F. Marcondes

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubatatã - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



folha 2 de 4

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a corretagem de: Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização, planos previdenciários, agências de publicidade, propaganda e Cursos ligados às artes e cultura.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcos Máximo Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, Marcos Máximo Marcondes**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS**, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial.

Claudete F. Marcondes

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubatã - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

JUNTA COMERCIAL
DO UBATÁ



folha 3 de 4

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Terceiro - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

Parágrafo Quarto - O administrador será obrigado a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002).

Parágrafo Quinto - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

Parágrafo Sexto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Claudete F. Harcondes

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubatã - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



folha 4 de 4

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

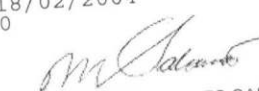
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 05 de Janeiro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/02/2004
SOB NÚMERO: 20040788270
Protocolo: 04/078827-0
Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


Vanilde Izabel Pelt Venturoso
RG 1.985.829 - SSP - SP

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



folha 1 de 1

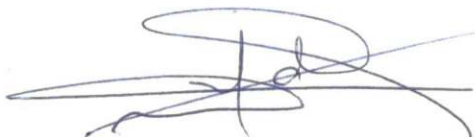
Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã-PR, CEP 85440-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Sala-B, 1468, Centro, em Ubitatã-PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob n.º 20040788270 em 18/02/2004 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar a sua ultima alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

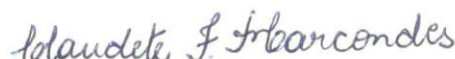
Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EVENTOS.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ubitatã-PR, 25 de Outubro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
GOIOERE

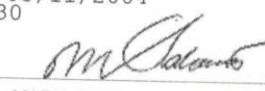


04/382473-0

03 NOV 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043824730
Protocolo: 04/382473-0

Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubitatã - PR

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

Marcos Maximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade nº 1.616.264/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade nº 1.206.443-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

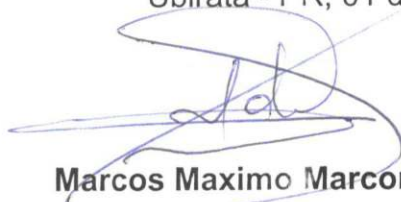
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira, 1468, Sala-B, Centro, em Ubatã - PR, 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043824730 em 03/11/2004, resolvem alterar a sua segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP. 85440-000.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 01 de Junho de 2005


Marcos Maximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052516920
Protocolo: 05/251692-0
Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Cidadão
Fone 044 - 3543-2123 - Ubatã - Paraná


Vanildo Luiz Ped. Venturosa
RG 11.985.820 SSP - SP

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

MARCOS MAXIMO MARCONDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.264-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e, **CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade RG nº 1.206.443 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

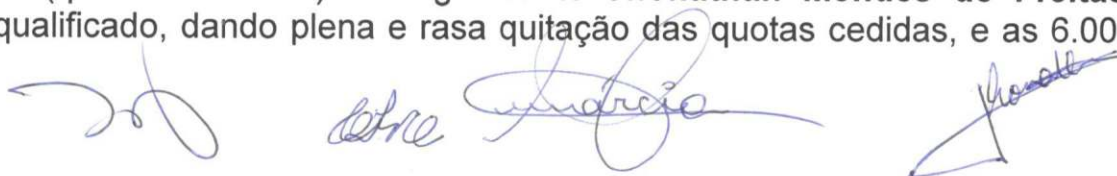
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e a última alteração contratual registrada sob nº. 20052516920 em 08/07/2005 resolvem alterar a sua 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, natural de Ubatã - PR, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade nº 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e;

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, natural de Campina da Lagoa - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade nº 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios: Retira-se da sociedade o sócio **Marcos Maximo Marcondes**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 6.000



ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

(seis mil) cotas integralizadas restantes que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, a ingressante **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	70.00	14.000	14.000,00
Márcia Rosane de Freitas	30.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

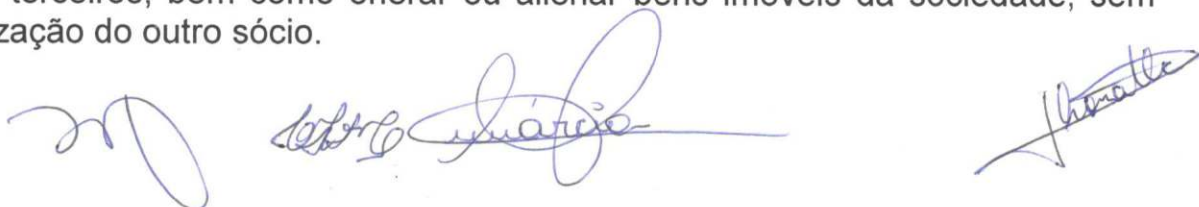
Cláusula Quinta - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Sexta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários e Impressão de material para uso publicitário.**

Cláusula Sétima: Os sócios ingressantes **Jhonathan Mendes de Freitas e Márcia Rosane de Freitas**, declaram conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusulas Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Dezembro de 2008.



Marcos Maximo Marcondes



Claudete Franchini Marcondes



Jhonathan Mendes de Freitas



Marcia Rosane de Freitas



Rogério Pelot Venturini
RG 11.983.828 SSP - SP

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, natural de Ubitatã - PR, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

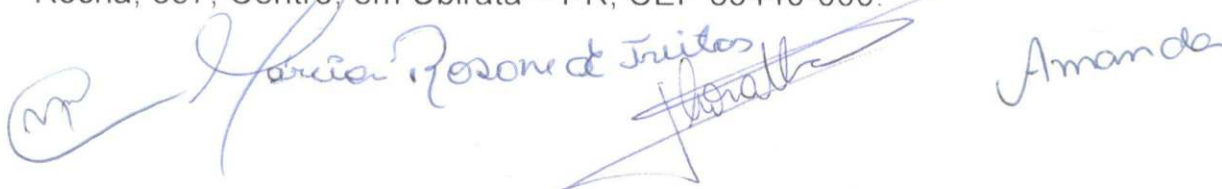
MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina da Lagoa - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002; e última alteração contratual registrada sob nº. 20090113853 em 05/01/2009, resolvem alterar a sua Quarta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: Jhonathan Mendes de Freitas, fica alterado a partir desta para: **Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade

AMANDA DAYANE CORREA MARQUES, brasileira, natural de Ubitatã - PR, solteira, menor púbere, nascida em 27/12/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade civil nº 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubitatã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	99.00	19.800	19.800,00
Amanda Dayane Correa Marques	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sócia ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Marcia Rosane de Freitas

Jhonathan Mendes de Freitas

Amanda

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 27 de Abril de 2010

Jhonathan Mendes de Freitas

Marcia Rosane de Freitas

Amanda Dayane Correa Marques,
Assistida pela sua mãe: Nilda de Melo
Correa

Amanda D. B. Marques

Amanda Dayane Correa Marques

Serviço Notarial e Protesto A. B. CARVALHO

Rua Brasília, 612 - Fone (41) 3543-1549 - Cx. 2.112 - CEP 85.440-000 - Ubatuba - PR

Reconheço por semelhança a ()

Amilton Mendes de Freitas

Marcia Rosane de Freitas

do qual dou fé

Ubatuba, 27 de Abril de 2010

Em tes.º da verdade

Notário Designado

Notário Substituto

Notário Interventor

Escriturante

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 320, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e,



AMANDA DAYANE CORREIA MARQUES, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, 320, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubatã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº. 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155953310 em 12/05/2010; resolvem alterar a sua Quinta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **Amanda Dayane Correia Marques**, (acima qualificada), deixa de ser assistida pela sua mãe, a partir desta data, a qual passou para a idade adulta.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de toldos e persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos, Conserto, reparação e manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos.**



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

Cláusula Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 23 de Abril de 2013.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correia Marques



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, e, **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132309750 em 25/04/2013; resolve alterar a Sexta Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de Toldos e Persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos e Reparação, Conserto e Manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de toldos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº 20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 1 de 2

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

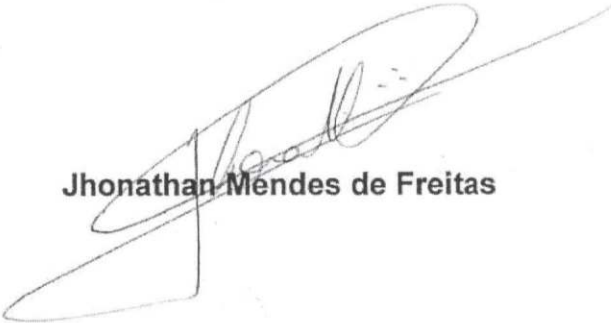
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2015.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correia Marques

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº
20150440073.

PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Folha: 2 de 2



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

B00-13-014

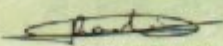
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JHONATHAN MENDES DE FREITAS

FILIAÇÃO
FLAVIO MENDES DE FREITAS E SAID
SLEIMAN MOHANNA
MÁRCIA ROSANE DE FREITAS

DATA NASCIMENTO 13/05/1989 **NATURALIDADE** UBIRATÁ/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR IIPR



ASSINATURA DO TITULAR

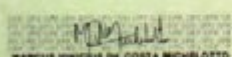
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 058.145.369-14
REGISTRO GERAL 10.578.294-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=11997, LIVRO=18A, FOLHA=299

POLEGAR DIREITO




MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHALOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
056.145.369-14

Nome
JHONATHAN MENDES DE FREITAS

Nascimento
13/05/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
C7FB.31D2.136E.814D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:52:16 do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

808-19-01276

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME AMANDA DAYANE CORREA MARQUES

FILIAÇÃO
JORGE RIBEIRO MARQUES
NILDA DE MELO CORREA

DATA NASCIMENTO **27/12/1993** NATURALIDADE **UBIRATÃ/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

Amanda Dayane Correa Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **9.360.582-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **26/09/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UBIRATÃ/PR, DA SEDE
C.NASC=13970, LIVRO=A24, FOLHA=05

BOLETA DIREITA

Marques Vinícius da Costa Michelotto
MARQUES VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NAO PLASTIFIQUE



Número
078.539.969-00

Nome
AMANDA DAYANE CORREA MARQUES

Nascimento
27/12/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
832F.B506.71DB.9535



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:06:26 do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.561.905/0001-54	DUNS®:	897627737
Razão Social:	ANDARE ADESIVOS LTDA		
Nome Fantasia:	ANDARE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	05/02/2024
Código de Controle:	E7423783EF2F5956		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/10/2023
Código de Controle:	2023090818592180216202		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/03/2024
Código de Controle:	483673722023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031586472-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.561.905/0001-54**

Nome: **ANDARE ADESIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6795/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 05.561.905/0001-54
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/10/2023

Código de Autenticidade:224464959224464

UBIRATÃ EM 06/09/2023

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andareadesivos1@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã - PR, 06 de setembro de 2023.

ANDARE ADESIVOS
LTDA:0556190500
0154

Assinado de forma digital
por ANDARE ADESIVOS
LTDA:05561905000154
Dados: 2023.09.06 16:33:55
-03'00'

JHONATHAN MENDES DE FREITAS
CPF: 056.145.369-14
RG: 10.578.294-2 SSP- PR

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Fone: (44) 3543-3921
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

Proc. Administrativo 10- 2.115/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/09/2023 às 10:48:49

Na condição de pregoeira do município de Ubiratã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, sugerindo a homologação do presente processo.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	18/09/2023 10:49:38	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D6E-3DFD-E52E-6826**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1332023 .9891 .4435 .19586

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00133/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 18 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6237, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00133/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de material de comunicação visual para atender as demandas das secretarias.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 210**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 300,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 210 UNIDADE .**Item: 2****Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. In-cluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 235**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 235 UNIDADE .**Item: 3****Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 390**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 390 UNIDADE .**Item: 4****Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .**Item: 5****Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiros e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 310

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 310 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 160

Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 53,0000 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Item: 7

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 8

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 280

Valor Máximo Aceitável: R\$ 155,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 280 UNIDADE .

Item: 9

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 180

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 214,0000 e a quantidade de 180 UNIDADE .

Item: 10

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Item: 11

Descrição: Confeção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refleti-vo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 565,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 549,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .**Item: 12****Descrição:** Confeção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Painel em ACM junta seca com estrutura metálica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 450,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 429,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Confeção / manutenção de painel visual****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	210	R\$ 300,0000	R\$ 63.000,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	210	R\$ 300,0000	R\$ 63.000,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 300,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 299,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:18:10:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:15:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:28:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:28:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:28:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/09/2023 09:03:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/09/2023 09:48:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 299,0000.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54
---------------------------	---------------------	--

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	235	R\$ 80,0000	R\$ 18.800,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	235	R\$ 80,0000	R\$ 18.800,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 80,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 79,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:18:16:567

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:15:43	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:28:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:28:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:28:12	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	390	R\$ 55,0000	R\$ 21.450,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Incluir arte. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por: THAÍLA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	390	R\$ 55,0000	R\$ 21.450,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 55,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 54,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:18:20:343

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:15:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:28:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:28:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:28:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 54,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Confecção / manutenção de painel visual****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 75,0000	R\$ 7.500,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 75,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 74,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:28:22:810
R\$ 73,5000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:31:22:350
R\$ 73,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:33:29:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:15:50	Item com análise de propostas finalizada.

 Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

Abertura	18/09/2023 08:28:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:38:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:38:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:38:17	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 73,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	310	R\$ 50,5000	R\$ 15.655,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banner feito em Lona 440g/m ² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiras e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	310	R\$ 50,5000	R\$ 15.655,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banner feito em Lona 440g/m ² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiras e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,5000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 50,5000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 50,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:28:25:220
R\$ 49,5000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:31:31:683
R\$ 49,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:33:33:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:15:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:28:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:38:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:38:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:38:19	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 49,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826> e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	160	R\$ 55,0000	R\$ 8.800,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	160	R\$ 55,0000	R\$ 8.800,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 55,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 54,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:28:26:820
R\$ 53,5000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:31:41:083
R\$ 53,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:33:37:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:15:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:28:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:38:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:38:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:38:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 53,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - Confecção / manutenção de painel visual**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 100,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 99,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:38:22:743

 Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:16:00	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:38:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:48:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:48:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:48:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:08:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 99,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - Confeção / manutenção de painel visual**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	280	R\$ 155,0000	R\$ 43.400,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	280	R\$ 155,0000	R\$ 43.400,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 155,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 155,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 154,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:38:36:220
R\$ 150,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:43:46:087
R\$ 149,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:44:12:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:16:04	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:38:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:48:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:48:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:48:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:09:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 149,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 220,0000	R\$ 39.600,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 220,0000	R\$ 39.600,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 220,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 220,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 219,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:38:41:100
R\$ 215,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:43:34:897
R\$ 214,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:44:16:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:16:08	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:38:24	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:48:25	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:48:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:48:32	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:09:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 214,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 150,0000	R\$ 7.500,0000	06/09/2023 16:41:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e Envelopamento no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826



41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 150,0000	R\$ 7.500,0000	11/09/2023 14:38:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 150,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 149,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:48:40:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:16:11	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:48:29	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:58:30	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:58:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:58:37	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:09:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 149,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Confecção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 565,0000	R\$ 56.500,0000	06/09/2023 16:49:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 565,0000	R\$ 56.500,0000	11/09/2023 15:10:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 565,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 565,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 564,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:48:46:873
R\$ 550,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:49:52:367
R\$ 549,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:50:12:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:16:14	Item com análise de propostas finalizada.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826 e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

Abertura	18/09/2023 08:48:31	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:58:32	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:58:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:58:42	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:09:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 549,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Confeção / manutenção de painel visual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.561.905/0001-54	ANDARE ADESIVOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 450,0000	R\$ 18.000,0000	06/09/2023 16:49:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Painel em ACM junta seca com estrutura metálica Porte da empresa: ME/EPP							
41.935.853/0001-00	FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 450,0000	R\$ 18.000,0000	11/09/2023 15:10:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Painel em ACM junta seca com estrutura metálica Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 450,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:15:00:380
R\$ 449,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:48:51:400
R\$ 430,0000	41.935.853/0001-00	18/09/2023 08:50:27:283
R\$ 429,0000	05.561.905/0001-54	18/09/2023 08:52:07:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/09/2023 08:16:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/09/2023 08:48:33	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/09/2023 08:58:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/09/2023 08:58:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/09/2023 08:58:46	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/09/2023 10:09:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 429,0000.
Habilitação de fornecedor	18/09/2023 10:12:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
18/09/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826> e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826



		período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenha-se conectados.
Sistema	18/09/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenha-se conectados.
Sistema	18/09/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:18:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:18:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:18:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:28:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:28:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:28:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:28:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:28:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:28:10	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:28:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:28:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:28:13	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:28:15	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:28:16	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:28:16	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:38:11	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:38:14	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:38:17	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:38:17	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:38:17	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:38:18	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:38:19	O item 5 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:38:19	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:38:19	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:38:24	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:38:24	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:38:24	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:48:18	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826> e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826



Sistema	18/09/2023 08:48:20	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:48:25	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:48:28	O item 7 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:48:29	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:48:29	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:48:30	O item 8 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:48:31	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:48:31	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:48:32	O item 9 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:48:33	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:48:33	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/09/2023 08:58:30	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:58:32	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:58:34	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/09/2023 08:58:37	O item 10 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:58:42	O item 11 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:58:46	O item 12 está encerrado.
Sistema	18/09/2023 08:58:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/09/2023 09:00:18	Para ANDARE ADESIVOS LTDA - Bom dia senhor fornecedor, seria possível ofertar um desconto para os itens ganhos?
05.561.905/0001-54	18/09/2023 09:01:45	bom dia os valores ficaram bem atrativos não consigo desconto
Pregoeiro	18/09/2023 09:03:14	Para ANDARE ADESIVOS LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	18/09/2023 09:03:24	Senhor fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/09/2023 09:48:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/09/2023 10:08:03	Informo que a proposta atende as condições do edital.
Pregoeiro	18/09/2023 10:12:23	A empresa ANDARE ADESIVOS LTDA, apresentou toda a documentação necessária para habilitação, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	18/09/2023 10:12:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/09/2023 10:13:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/09/2023 às 10:42:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/09/2023 08:11:08	
Alteração equipe	18/09/2023 08:11:12	
Abertura da sessão pública	18/09/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826> e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826



Encerramento da análise de propostas	18/09/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/09/2023 08:58:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/09/2023 10:12:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/09/2023 10:13:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/09/2023 às 10:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:42 horas do dia 18 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826> e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826

Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00133/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:43 horas do dia 18 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00133/2023, referente ao Processo nº 6237, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 210**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 300,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 210 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 299,0000

Item: 2**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 235**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e a quantidade de 235 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 79,0000

Item: 3**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826> e informe o código 7D6E-3DFD-E52E-6826



Quantidade: 390
Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 e a quantidade de 390 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 54,0000

Item: 4

Descrição: Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 75,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 73,0000

Item: 5

Descrição: Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Banner feito em Lona 440g/m² com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiras e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 310

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 310 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 49,0000

Item: 6

Descrição: Confeção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 53,0000 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Eventos do Item		
-----------------	--	--

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 53,0000

Item: 7**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 100,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 99,0000

Item: 8**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 155,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 280 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 149,0000

Item: 9**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 214,0000 e a quantidade de 180 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 214,0000

Item: 10**Descrição:** Confecção / manutenção de painel visual**Descrição Complementar:** Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda

do município.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 149,0000

Item: 11

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refleti-vo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 565,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 549,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 549,0000

Item: 12

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Painel em ACM junta seca com estrutura metálica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 450,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: ANDARE ADESIVOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 429,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/09/2023 10:43:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDARE ADESIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.561.905/0001-54, Melhor lance: R\$ 429,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D6E-3DFD-E52E-6826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 18/09/2023 10:49:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7D6E-3DFD-E52E-6826>

Proc. Administrativo 11- 2.115/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/09/2023 às 13:44:07

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

Proc. Administrativo 12- 2.115/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 19/09/2023 às 20:50:54

Setores envolvidos:

GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-AESP, SEMEL-DIESP, SEMAS, SEMDEC, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisição de Comunicação Visual

Segue parecer.

att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_370.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda das secretarias.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessora jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 19 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4543-DA9C-35B2-5F6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/09/2023 20:51:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4543-DA9C-35B2-5F6C>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:46:47

Segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6237_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6237/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
4. FORNECEDOR: **ANDARE ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**

**DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.20
11:51:45 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 20/09/2023 11:48) 2.115/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:48:59

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-3921, e-mail (andareadesivos1@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6237/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	M	299,00	62.790,00
1	2	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	M	79,00	18.565,00
1	3	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	M	54,00	21.060,00
1	4	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	M	73,00	7.300,00
1	5	Banner feito em Lona 440g/m² com	310	M	49,00	15.190,00



		impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiros e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.				
1	6	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.	160	M	53,00	8.480,00
1	7	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.	40	M	99,00	3.960,00
1	8	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	280	M	149,00	41.720,00
1	9	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	180	M	214,00	38.520,00
1	10	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.	50	M	149,00	7.450,00
1	11	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	M	549,00	54.900,00
1	12	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	40	M	429,00	17.160,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

6.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

6.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

6.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.

6.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores, Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores relacionados abaixo:

Gabinete do Prefeito	Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Secretaria da Administração	Marcelo Oliveira Rinaldi
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Oswaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rafael Gonçalves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social	Jean Carlos Bonissoni
Secretaria de Educação e Cultura	Edicleia Aparecida Duarte Felizari
Secretaria de Esporte e Lazer	Edcarlos Favaro Pereira
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Saúde	Adriano Jesualdo
Secretaria Viação e Serviço Rurais	Odílio Camargo Alves

12.2.1. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,

administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.09.20
11:52:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

ANDARE ADESIVOS LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 13- 2.115/2023

De: ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Para: -

Data: 20/09/2023 às 14:17:13

 [Scanner_20230920.pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(6\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(5\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(4\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(3\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(2\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(11\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(10\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(9\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(8\).pdf](#)
 [Scanner_20230920 \(7\).pdf](#)

Boa tarde segue em anexo ata assinada

?

Att, karina
Auxiliar administrativo

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Enviado: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 12:49
Para: andareadesivos1@hotmail.com andareadesivos1@hotmail.com
Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 20/09/2023 11:48) 2.115/2023
Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 20/09/2023 11:48) 2.115/2023



Diego solicitou sua assinatura em 20/09/2023 às 11:49

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

Outlook_u4x2tuhl.jpg

Proc. Administrativo (Nota interna 20/09/2023 15:46) 2.115/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/09/2023 às 15:46:36

Segue a ata de registro de preços nº 231/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_231_ASS.pdf

ATA_RP_N_231.docx



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-3921, e-mail (andareadesivos1@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6237/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Adesivo Refletivo Grau técnico com corte eletrônico. Inclui acabamento de refile, depile e máscara para transferência. Aplicado no local conforme demanda do município.	210	M	299,00	62.790,00
1	2	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses, com recorte eletrônico em plotter. Incluir arte e máscara para aplicação. Aplicado no local conforme demanda do município.	235	M	79,00	18.565,00
1	3	Adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	390	M	54,00	21.060,00
1	4	Adesivo perfurado com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Aplicado no local conforme demanda do município.	100	M	73,00	7.300,00
1	5	Banner feito em Lona 440g/m² com	310	M	49,00	15.190,00



		impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui maderites, ponteiros e corda para sustentação. Instalação no local conforme demanda do município.				
1	6	Lona 440g com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, inclui bainha de reforço e ilhós a cada 15 cm. Instalação no local conforme demanda do município.	160	M	53,00	8.480,00
1	7	Remoção de adesivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura do automóvel ou vidros. Remoção no local informado pelo município.	40	M	99,00	3.960,00
1	8	Placa feita em chapa de PVC 3mm com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	280	M	149,00	41.720,00
1	9	Placa feita em chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0,21mm) com aplicação em adesivo branco com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte e dupla face para fixação. Instalação no local conforme demanda do município.	180	M	214,00	38.520,00
1	10	Adesivo automotivo com impressão digital com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, durabilidade mínima de 12 meses. Inclui arte. Envelopamento no local conforme demanda do município.	50	M	149,00	7.450,00
1	11	Placas de sinalização em chapa 16 50x50 com adesivo refletivo grau técnico, pés em tubo galvanizado 2,5 polegadas 2mm (parede) e concretagem inclusa - Instalado no local conforme demanda do município.	100	M	549,00	54.900,00
1	12	Painel em ACM junta seca com estrutura metálica	40	M	429,00	17.160,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

6.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

6.3. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

6.4. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 2 dias úteis.

6.5. O município encaminhará a Ordem de Serviço a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado junto a Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de dois dias úteis.

I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

IV. Os materiais deverão ser instalados devidamente preservando a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

V. Independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregues, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:



- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

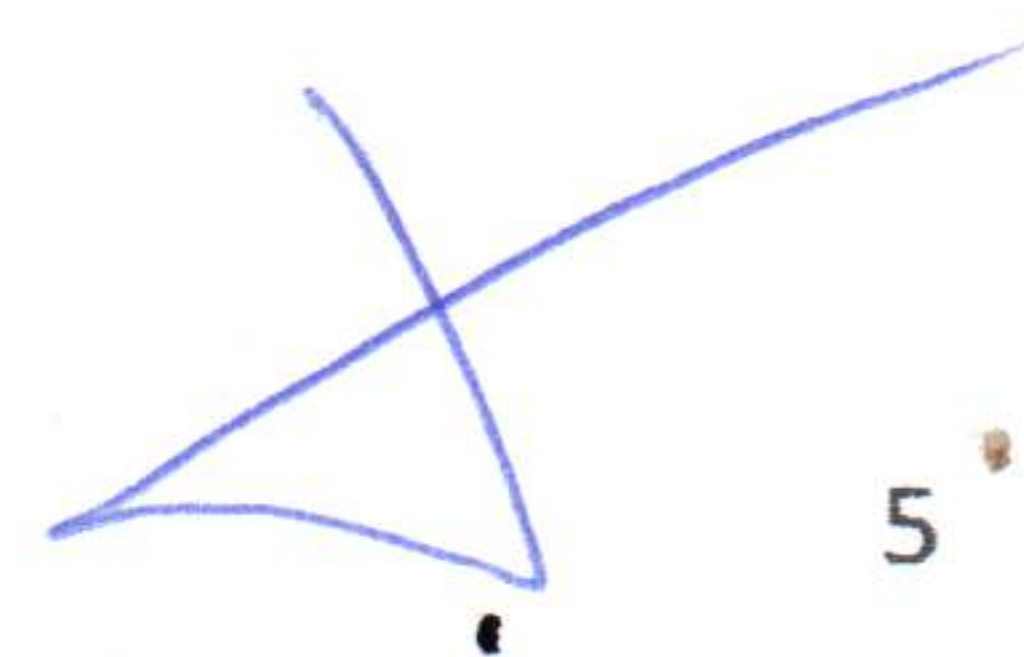
8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3816	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00
0302	3824	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		24.550,00
0501	3842	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		6.975,00
0605	3899	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	384	2.775,00
0701	3922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		28.225,00
0702	3925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		19.100,00
0702	3926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.150,00
0901	3929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.625,00
1001	3934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.200,00
1002	3936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		38.900,00
1004	3941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.600,00
1201	3955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.775,00
1801	3978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.700,00
1501	5421	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	846	2.775,00
0302	5765	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.000,00
1001	5871	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1002	5873	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
1004	5878	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.500,00
0201	11145	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.515,00
0302	13354	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		757,50
0501	13372	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.020,00
0605	13427	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	303	252,50
0702	13459	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		7.638,50
0702	13460	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		5.050,00
0702	13461	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		1.010,00
0901	13464	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1001	13469	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.351,50
1004	13476	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		2.301,00
1201	13490	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		252,50
1501	13507	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	934	527,50
1801	13531	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,		527,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores, Secretários titulares de cada Secretaria.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores relacionados abaixo:

Gabinete do Prefeito	Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Secretaria da Administração	Marcelo Oliveira Rinaldi
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Oswaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rafael Gonçalves Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Social	Jean Carlos Bonissoni
Secretaria de Educação e Cultura	Edicleia Aparecida Duarte Felizari
Secretaria de Esporte e Lazer	Edcarlos Favaro Pereira
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Saúde	Adriano Jesualdo
Secretaria Viação e Serviço Rurais	Odilio Camargo Alves

12.2.1. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,

administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.09.20
11:52:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

ANDARE ADESIVOS LTDA
Representante legal da empresa

andare
COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ 05.561.905/0001-54

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/09/2023 às 08:32:25

Prezados(a), favor desconsiderar despacho referente ao termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/09/2023 às 08:48:50

Segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6237_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6237/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
4. FORNECEDOR: **ANDARE ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.09.21
08:52:47 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/09/2023 às 09:51:04

Prezados(a), segue retificação da ata de registro de preços nº 231/2023.

Na cláusula 1 da ata de registro de preços nº 231/2023 está escrito:

1.1. O objeto do presente instrumento é **MATERIAL DE COMUICAÇÃO VISUAL.**

Porém o correto é:

1.1. O objeto do presente instrumento é **MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_231.docx

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 25/09/2023 às 08:14:58

Prezados(a), segue publicação do termo de homologação e do extrato da ata de registro de preços nº 231/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_6237.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.846- ANO: XVIII

Página 3 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 06 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h20min do dia 06 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://bll.org.br/>.

Ubatuba, Paraná, 21 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6237/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

4. FORNECEDOR: ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6237/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$-297.095,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.527.195/0001-98, situada na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 960, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81610-040.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6232/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MESAS DE JOGOS PARA O CREAS E CRAS.

VALOR: R\$-9.354,92(nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76, situada na Estrada Jandainha, s/nº, Comunidade São Joao, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 459.633,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 919.266,60.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 14- 2.115/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/09/2023 às 08:25:25

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados(a), encaminho para o encerramento do processo.